



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA
(H MIL 1º CL/1920)

Classificação: 52

PROCESSO NUP
64580.010104/2024-15

Cód verificador: 06895632-600b-4df9

ASSUNTO: Manutenção preventiva e corretiva dos arquivosdeslizantes do SAME

INTERESSADO: SAME do HGeJF

Órgão de Origem: Hospital Geral de Juiz de Fora

Data da Criação: 21/08/2024

Localização Atual do Processo: SEÇÃO DE
AQUISIÇÕES E CONTRATOS

Data da Autação: 21/08/2024

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Diex Simplificado Nº 83-SAME/HGeJF (a)
- 2- Documento_de-Formalização_da_Demanda_139_2024.pdf
- 3- Despacho Nº 7-DIVISÃO ADM/HGeJF
- 4- Despacho Nº 8-HGeJF
- 5- Despacho Nº 9-HGeJF
- 6- Nota Informativa Nº 1-SALC/DIVISÃO ADM/HGeJF
- 7- Declaração_de_Exclusividade_TECNOLACH_MONTESE_2024.pdf
- 8- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2024 - Processo 64580.010104/2024-15
- 9- Relatório_de_Pesquisa_Preços_196_2024.pdf
- 10- Requisição Nº 2-Almox/DIVISÃO ADM/HGeJF
- 11- Nota Informativa Nº 8-SALC/DIVISÃO ADM/HGeJF
- 12- Decreto_10.193_27_dez_19_Instâncias_Governança.pdf
- 13- Portaria_744_29_jul_20_Função_OD.pdf
- 14- Portaria_Cmt_Ex_1.280_30_nov_20_Instâncias_Governança.pdf
- 15- Portaria_ME_7.828_30_agos_22_Atividades_de_Custeio.pdf
- 16- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2024 - Processo 64580.010104/2024-15
- 17- Despacho Nº 14-HGeJF
- 18- Declaração Nº 1-SALC/DIVISÃO ADM/HGeJF
- 19- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.pdf
- 20- Consulta Situação Fornecedor.pdf
- 21- Qualificação Técnica.pdf
- 22- Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar.pdf
- 23- Relatório de Ocorrências Ativas.pdf
- 24- Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor.pdf
- 25- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2024 - Processo 64580.010104/2024-15

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado

DIEEx Simplificado Nº 83-SAME/HGeJF
EB: 64580.010104/2024-15

Juiz de Fora, MG, 15 de agosto de 2024.

Do Chefe do SAME

Ao Sr Chefe da Divisão Administrativa

Assunto: Solicitação de abertura de processo de Contratação Direta - Inexigibilidade de Licitação

Anexos:

1) Documento_de-Formalização_da_Demanda_139_2024.pdf

1. Tendo em vista o previsto no Caderno de Orientações aos Agentes da Administração 11.3 - Roteiro de Processos Licitatórios Digistais no SPED 3.0, encaminho no anexo o Documento de Formalização da Demanda 139/2024.

2. A solicitação visa realizar a manutenção preventiva e corretiva dos arquivos deslizantes do SAME.

Leandro Marcilio dos Guimarães Cabral - Maj

Chefe do SAME

**80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **Maj Leandro Marcilio dos Guimarães Cabral**, em 15/08/2024, às 13:47 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

wF54-gR7Q-xz5b-vcBd

Número do Documento de Formalização da Demanda: 139/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
ALMOXARIFADO	13/09/2024 00:00	160121	EDIMAR FERNANDO DA FONSECA
Descrição sucinta do objeto			
Serviço de revisão geral de Arquivo Deslizante – marca TECNOLACH, modelo AD 10120 Soho.			

2. Justificativa de necessidade

2.1 Tendo em vista desde sua aquisição os armários deslizantes do SAME, não terem sofridos manutenções corretivas, os mesmos já apresentam falhas em seus diversos componentes.

2.2 Para evitar problemas futuros de maior relevância é necessário a execução de uma manutenção, com previsão de:

2.2.1 Verificação geral para ajustes, reparos e regulagens com troca de peças;

2.2.2 Verificação de painéis para acesso a mecanismos: caixas de manípulos, correntes, mancais, eixos e rodas) a fim de fazer reparos, ajustes, regulagem, fixação e etc;

2.2.3 Abertura de prateleiras de base para inspeção de trilhos, mecanismos de transmissão, e demais elementos dos carros;

2.2.4 Conserto e regulagem de manípulos (com eventual troca), manoplas de empunhadura, eixo do cubo da caixa de mecanismos, trava de segurança, chave geral;

2.2.5 Revisão de alinhamento e nivelamento de trilhos, com calçamento em chapas metálicas, limpeza e fixação;

2.2.6 Conserto e ajustes para reinstalação de portas de abertura lateral, como fechamento a chave;

2.2.7 Treinamento de usuário e instalação de guia de utilização do arquivo deslizante; e

2.2.8 Renovação da garantia de fábrica pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS		1,009.427,00	9.427,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 LEANDRO MARCILIO DOS GUIMARAES CABRAL
Data: 13/08/2024 13:12:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEANDRO MARCILIO DOS GUIMARAES CABRAL

Chefe do SAME

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA
(H MIL 1º CL/1920)

Despacho Nº 7-DIVISÃO ADM/HGeJF

Juiz de Fora, MG, 29 de agosto de 2024.

Assunto: contratação de serviço

DESPACHO DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. Nos termos do previsto no Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022 e inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, APROVO O PRESENTE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA.
2. Há coerência entre a demanda informada e a necessidade real desta Organização Militar, em atendimento ao interesse público; e
3. Adote-se as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

ALESSANDRO CRUZ EITERER - TC
Chefe da Divisão Administrativa



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC Alessandro Cruz Eiterer**, em 29/08/2024, às 09:30 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 6zDL-BImS-Hh96-E609



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA
(H MIL 1º CL/1920)

Despacho Nº 8-HGeJF

Juiz de Fora, MG, 2 de setembro de 2024.

Assunto: Manutenção preventiva e corretiva

1. Autorizo o início dos procedimentos de abertura do **Pregão Eletrônico**, em conformidade com o previsto na [Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e no [Decreto Nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022](#).
2. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, providencie a designação da Equipe de Planejamento da Contratação nos termos do [inciso VII, do art.3º, da Instrução Normativa SEGES/MGI, Nº 58, de 8 de agosto de 2022](#) e adote as providências de acordo com a legislação vigente.
3. Publique-se; e
4. Arquive-se na Seção de Conformidade Registro e Gestão.

SANDRO PORCIÚNCULA - TC
Diretor do Hospital Geral de Juiz de Fora



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC Sandro Porciúncula**, em 02/09/2024, às 09:14 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Zv7l-XiPi-Em+q-kjPy



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA
(H MIL 1º CL/1920)

Despacho Nº 9-HGeJF

Juiz de Fora, MG, 2 de setembro de 2024.

Assunto: Manutenção preventiva e Corretiva

1. Autorizo o início dos procedimentos de abertura do **Pregão Eletrônico**, em conformidade com o previsto na [Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e no [Decreto Nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022](#).
2. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, providencie a designação da Equipe de Planejamento da Contratação nos termos do [inciso VII, do art.3º, da Instrução Normativa SEGES/MGI, Nº 58, de 8 de agosto de 2022](#) e adote as providências de acordo com a legislação vigente.
3. Publique-se; e
4. Arquive-se na Seção de Conformidade Registro e Gestão.

SANDRO PORCIÚNCULA - TC
Diretor do Hospital Geral de Juiz de Fora



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC Sandro Porciúncula**, em 02/09/2024, às 11:32 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: +1sf-o1wP-D32V-dAgT



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA
(H MIL 1º CL/1920)

Nota Informativa Nº 1-SALC/DIVISÃO ADM/HGeJF

Juiz de Fora, MG, 3 de setembro de 2024.

Assunto: Nota Informativa - aplicação do art. 72, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 90006/2024
(Processo Administrativo nº 64580.010104/2024-15)

NOTA INFORMATIVA

1. Nos termos do previsto inciso I, do art. 72, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2024, e após análise da demanda, o processo será instruído somente com o Documento de Formalização da Demanda, sendo dispensado o **Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo**.

2. Deverá ser observado o previsto nos incisos II, IV, V, VI e VII, do art. 72, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2024.

ALINE RODRIGUES DAMACENO - Maj
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj Aline Rodrigues Damaceno**, em 03/09/2024, às 12:55 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: QdQD-+vW8-IBL-3G/L

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

TECNOLACH INDUSTRIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 81.103.228/0001-09, com sede e foro na Alameda Bom Pastor, nº 91, Módulo 4, bairro Ouro Fino, São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.015-140, por intermédio de seu Representante Legal infra-assinado DJENANE MARCIA CÂNDIDA DE ALMEIDA, brasileira, empresária, inscrita no [REDACTED]/MF sob o nº [REDACTED] portadora do RG nº [REDACTED] SSP-RJ, residente e domiciliada a Rua das Marrecas, 35 / 601 – Centro, Rio de Janeiro – RJ (CEP: 20031-120, DECLARA que a empresa **MONTESE PROJETOS DE AMBIENTES DE ARQUIVAMENTO E ESTOCAGEM EIRELI**, com sede a Rua Marquês de São Vicente, 140 / 303 – Gávea, Rio de Janeiro - RJ (CEP: 22451 041), inscrita no CNPJ: 018.401.866/0001-70, Inscrição Estadual 11351077 e Inscrição Municipal 576694-0, é **Credenciada Técnica e Comercial EXCLUSIVA em âmbito nacional** da Tecnolach Industrial Ltda para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. DESMONTAGEM, MONTAGEM E REMONTAGEM, REMOÇÃO E REPOSICIONAMENTO, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA PRODUTOS FABRICADOS E FORNECIDOS PELA TECNOLACH INDUSTRIAL LTDA, preservando-se as condições de Garantia de fornecimento original ou de serviços prestados após a cobertura do fabricante.

ESTA DECLARAÇÃO É VÁLIDA ATÉ 11/08/2029.

Curitiba, 12 de agosto de 2024.

MARCUS VINICIUS
BAPTISTA DA
COSTA [REDACTED] por
MARCUS VINICIUS BAPTISTA DA
COSTA [REDACTED]
Dados: 2024.08.11 22:03:59 -03'00'

MARCUS VINICIUS BAPTISTA DA COSTA
Sócio-diretor

[REDACTED] [REDACTED]

DJENANE MARCIA
CÂNDIDA DE
ALMEIDA [REDACTED] por
DJENANE MARCIA CÂNDIDA DE
ALMEIDA [REDACTED]
Dados: 2024.08.11 22:06:16 -03'00'

DJENANE MARCIA CÂNDIDA DE ALMEIDA
Sócia-diretora

[REDACTED] [REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA
(H MIL 1º CL/1920)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2024 - Processo 64580.010104/2024-15

Em 11/09/2024 às 08:20, faço anexar ao presente processo 64580.010104/2024-15, o(s) documento(s): Declaração_de_Exclusividade_TECNOLACH_MONTESE_2024.pdf.

Manoel Damasceno Alves Junior - 1º Sgt
Aux2 Almox

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
196/2024	160121	Concluída	EDIMAR FERNANDO DA FONSECA
Título: Manutenção de arquivos deslisante			
Observações: SAME e Conformidade de Registro de Gestão			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 20.419,8300	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

5444 - Manutenção de arquivos fixos, giratórios ou móveis

UNIDADE

27

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 69,9057%

R\$ 26,5000

R\$ 756,2425

R\$ 756,2900

Desvio Padrão: 528,6565

Maior Preço: R\$ 1.485,8900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	108	UNIDADE	R\$ 26,5000	04/12/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
76400306001522023	04/12/2023	1	Objeto: Serviço de desmontagem e montagem das faces dos conjunto de arquivos
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	764003	SISPP	Dispensa
Fornecedor			
JACKSON TIAGO ARAUJO			
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Descrição Detalhada			
Manutenção de Arquivos Fixos, Giratórios ou Móveis			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 1.485,8900	23/11/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
13005606000852023	23/11/2023	1	Objeto: Contratação do serviço de desmontagem, transporte e remontagem de 6 conjuntos de arquivos deslizantes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	130056	SISPP	Dispensa
Fornecedor	FINANCIAL SULMINEIRO TRADE BRASIL ALIMENTOS LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Manutenção de Arquivos Fixos, Giratórios ou Móveis

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	II	Comando da Marinha - Contratações Similares pela Administração Pública	10		R\$ 593,5000	27/09/2023	Sim

Data da Cotação		Informações Adicionais
27/09/2023		preço definido por face
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
06:59	www.montesepro.com.br	Pedido-MARINHA-2023NE001808 - Manutenção de arquivos deslizantes BID-1.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	II	KLABIN S.A - Contratações Similares pela Administração Pública	18		R\$ 919,0800	03/07/2024	Sim

Data da Cotação		Informações Adicionais
03/07/2024		valor estimado por face
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
07:05	www.tecnolachbrasil.com.br	-

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

NOTA TÉCNICA nº 001/ALMOX

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a contratação de empresa especializada para manutenção de arquivo deslizante.

II - FONTES CONSULTADAS

- 2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I e II da IN SEGES/ME nº 65/2021.
- 2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela

Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.
2.3. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

Cotação	Valor	Local
1	R\$ 245,37	Comando da Marinha
2	R\$ 247,50	Ministério da Agricultura
3	R\$ 593,50	Comando da Marina
4	R\$ 883,53	Klabin

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na proposta apresentada pelo fornecedor, por se tratar de Inexigibilidade.

4.2. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme abaixo:

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é R\$ 349,15 (trezentos e quarenta e nove reais e quinze centavos), por face e R\$ 9.427,00 (nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais), conforme proposta apresentada pelo fornecedor.

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado é vantajoso para a Administração.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: MANOEL DAMASCENO ALVES JUNIOR - 1º Sgt

Juiz de Fora, MG, 11 de setembro de 2024

Fonte: <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais/manual-fase-interna/guia-de-padroneizacao-dos-procedimentos-de-contratacao.pdf>

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2024
Proposta 2024-044A

A

HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Gen. Deschamps Cavalcanti, S/N, Fábrica

Juiz de Fora / MG

Att.: **Capitão Fernando Fonseca**
SAME

Ref.: **Orcamento para Serviços de manutenção Arquivo Deslizante / marca TECNOLACH**

Em atendimento à consulta de V. Sas., apresentamos proposta de serviços, conforme segue:

1. PREÇOS:

1.1. Preço do Serviço:

Item	Descrição	Quant	Preço Total R\$
01	Serviço de revisão geral de Arquivo Deslizante – marca TECNOLACH, modelo AD 10120 Soho, com limpeza, ajustes, regulagens e lubrificação de dispositivos de tração e acionamento, portas, painéis, componentes internos, trilhos, conforme escopo abaixo.	1,00	9.427,00

Escopo dos serviços:

1. Verificação geral para ajustes, reparos e regulagens com troca de peças.
2. Verificação de painéis para acesso a mecanismos: caixas de manípulos, correntes, mancais, eixos e rodas) a fim de fazer reparos, ajustes, regulagem, fixação e etc.
3. Abertura de prateleiras de base para inspeção de trilhos, mecanismos de transmissão, e demais elementos dos carros.
4. Conserto e regulagem de manípulos (com eventual troca), manoplas de empunhadura, eixo do cubo da caixa de mecanismos, trava de segurança, chave geral.
5. Revisão de alinhamento e nivelamento de trilhos, com calçamento em chapas metálicas, limpeza e fixação.
6. Conserto e ajustes para reinstalação de portas de abertura lateral, como fechamento a chave.
7. Treinamento de usuário e instalação de guia de utilização do arquivo deslizante.
8. **Renovação da garantia de fábrica pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.**

2. CONDIÇÕES COMERCIAIS:

2.1. Condições gerais de prestação de serviços:

- 2.1.1. **Garantia:** os serviços têm garantia integral 12 (doze) meses, excluindo peças e dispositivos não substituídos (da montagem original).
- 2.1.2. **Prazo de Execução:** em até 01 (um) dia, com disponibilidade de acesso ao local em tempo contínuo, em horário comercial de dia útil (a partir de 08h30 até 18h30).
- 2.1.3. **Mobilização:** em até 05 (cinco) dias a contar da contratação.
- 2.1.4. **Materiais e insumos:** incluso nos serviços a disponibilização de insumos de limpeza, lubrificação e remontagem (parafusos, buchas e miscelâneas).
- 2.1.5. **Pagamento:** a vista, após término dos serviços.
- 2.1.6. **Faturamento:**

MONTESE PROJETOS DE AMBIENTES EIRELI (Regime fiscal: SIMPLES)

CNPJ sob o nº 18.401.866/0001-70

Inscrição Estadual: 11351077 / Inscrição Municipal: 0.576.694-0

- 2.1.7. **Validade da Proposta:** 30 (trinta) dias.

Mantemo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais eventualmente necessários.

Atenciosamente,

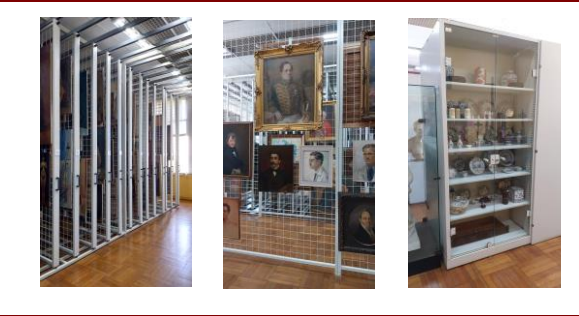
Breno Amorim

21 9908 60947

comercial@tecnolachbrasil.com.br

comercial@montesepro.com.br

1. CLIENTES DE REFERÊNCIA

JBRJ - Jardim Botânico do Rio de Janeiro HERBÁRIO Módulos para guarda de coleção do herbário, desde 2003: 820 faces		Clarice Ribeiro Curadora Substituta (21) 3204 2082/83 clarice@jbri.gov.br
KLABIN S/A Telemaco Borba - PR Desmontagem e Remontagem com recuperação de arquivos deslizantes (antes e depois)		Daniele C. Figueira Projetos - Civil (42) 9 99378350 daniele.figueira@klabin.com.br
UFRJ Rio de Janeiro - RJ Manutenção e suporte técnico para o acervo da Escola de Belas Artes		Renata Carvalho Museu da Escola de Belas Artes (21) 96433-6091 museu@eba.ufrj.br
FARMANGUINHOS Rio de Janeiro - RJ Remontagem e retrofit de arquivos de marcas diversas		Marcelo Albuquerque Serviço de Documentação SGD/VDGI (21) 3348 2280 marcelo.albuquerque@far.fiocruz.br
INTO – Instituto Nacional de Ortopedia e Traumatologia Rio de Janeiro – RJ Retrofit do arquivo de prontuários, filmes e radiografias		Carlos Andre Lima da Silva Chefe da Área do Arquivo (21) 2133 5588 carloss@into.saude.gov.br

Justiça Federal de 1º Grau Montagem e manutenção de arquivos de diversos fabricante		Anselmo Silveira Coordenador de Gestão Documental (21) 97986 3068 anselmosc@ifri.ius.br
MUSEU AFRO São Paulo – SP Remontagem de arquivos Telos e expansão com retrofit de traineis		Andrea Leite Curadora (11) 98773-894 andrea.leite@museuafrobrasil.org.br
UFRJ Museu Nacional Módulos duplos com fundo externo especial		Professor Marcos Raposo Curador da Ornitologia 21 98181 4745 marcosraposori@gmail.com
UERJ Rio de Janeiro - RJ Módulos com paredes internas lisas		Luciana Avelar Chefe da Biblioteca Rede Sirius tinoco@uerj.br 21 98136 4327 2334-0343 ou 0350
COCA COLA Rio de Janeiro Refrescos Sistema com trava automática para gavetas de pastas		Andressa Freitas Supervisora de RH afreitas@koandina.com 21 2429-1554 21 99931-0012
Instituto René Rachou Belo Horizonte - MG Expansão com itens especiais para coleção científica		Sr. Omar Carvalho (31) 9 9983-4842 ou 9 9981-4842 e Dra. Carolina Cunha Monteiro Dra. Cristiane Lafetá

Rio de Janeiro, 3 de julho de 2024

A

KLABIN S.A

Fazenda Monte Alegre s/n - Harmonia

Telemaco Borba - PR

CEP 84275-000

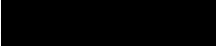
Att.: **Sr. Eloi**
Gerência de Projetos e Engenharia
Suprimentos

Ref.: **Proposta de serviços para Arquivos Deslizantes No. 2024-074B-KLABIN**

Prezado cliente,

Em prosseguimento aos nossos entendimentos comerciais, e visando ao atendimento específico das necessidades dessa empresa, apresentamos projeto, apresentamos cotação e condições gerais de prestação de de serviços para Arquivos Deslizantes TECNOLACH.

Mantemo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais eventualmente necessários.

BRENO VINICIUS DE  por BRENO
AMORIM:  VINICIUS DE AMORIM
Dados: 2024.07.03 12:01:54 -03'00'

Breno Amorim

Montese Projetos de Ambientes de Arquivamento e Estocagem Ltda
Credenciada da TECNOLACH Industrial Ltda

21 9908 60947

comercial@tecnolachbrasil.com.br
comercial@montesepro.com.br

www.tecnolachbrasil.com.br
www.montesepro.com.br

Anexo: Carta de credenciamento Tecnolach X Montese

1 PREÇO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1.1. Modelo de Arquivo Deslizante:



Modelo AD 1022 Soho

1.2. Escopo dos Serviços:

- Elaboração do leiaute de remontagem.
- Desmontagem dos módulos e plataforma.
- Limpeza, lubrificação e revisão geral de peças e mecanismos de tração.
- Revisão de trilhos telescópicos, com troca de corredeiras desgastadas, revisão de pintura, travas de manípulos e demais componentes internos e externos.
- Fornecimento de insumos de montagem (parafusos, buchas e miscelâneas).
- Remontagem conforme projeto.
- Emissão de novo termo de garantia de 05 (cinco) anos para o produto Tecnolach.

1.3. Preços:

Tabela 1.1.a) Serviços de Desmontagem e Remontagem

Item	Descrição	Quant. FACES	Pr. Unit	Total
I	Serviço de desmontagem e remontagem de 18 (dezoito) Faces de Arquivos Deslizantes entre prédios da planta industrial da Klabin em Telêmaco Borba – PR, com renovação de garantia de 05 (cinco) anos.	18	919,08	15.543,50

1.4. ITEM INCLUSOS: o preço cotado inclui todos os impostos, refeições, hospedagem, mobilização, desmobilização e quaisquer itens sobressalentes relacionados ao serviço.

1.5. Horário de atividades: em dias úteis, entre 08h00 e 17h00.

- 1.6. Condições do arquivo:** o cliente deve disponibilizar o arquivo deslizante esvaziado e disponível para desmontagem; o local de montagem deverá estar acessível e piso livre para posicionamento do conjunto.
- 1.7. Pagamento:** Q15A, ou seja, 15 dias após a quinzena de emissão da nota fiscal (conforme documento de contratação do cliente).
- 1.8. Tributos e Encargos:** todos os impostos, tributos, encargos e emolumentos incidentes, bem como as despesas de embalagem e montagem já estão inclusos nos preços cotados.
- 1.9. Faturamento:** conforme dados cadastrais a seguir:
- MONTESE PROJETOS DE AMBIENTES EIRELI (Regime fiscal: SIMPLES)
CNPJ sob o nº 18.401.866/0001-70
Inscrição Estadual: 11351077
Inscrição Municipal: 0.576.694-0
- 1.10. Prazo de Execução:** em até 03 (três) dias; prazo para mobilização: 07 (sete) dias.
- 1.11. Validade da Proposta:** 30 (trinta) dias.

CLIENTES DE REFERÊNCIA

Cliente	Instalação	Contato
Jardim Botânico do Rio de Janeiro HERBÁRIO	 Módulos para guarda de coleção do herbário, desde 2003: 820 faces.	Rafaela Forza Curadora Luzia Administrativo Tel.: 3204 2082/83 rafaela@jbrj.gov.br
Instituto de Tecnologia em Fármacos – Farmanguinhos FIOCRUZ	 Remontagem de módulos Telos em conjunto com London: 324 faces.	Marcelo Albuquerque Serviço de Documentação SGD/VDGI 21 3348-5280 marcelo.albuquerque@far.fiocruz.br
UFRJ Museu Nacional	 Guarda da coleção da Ornitologia: 248 faces.	Professor Marcos Raposo Curador da Ornitologia 21 98181 4745 marcosraposorj@gmail.com
Jardim Botânico do Rio de Janeiro RESERVA TÉCNICA	 Conjuntos para guarda da coleção museológica do JBRJ: 49 faces	Léa Therezinha de Carvalho Arquiteta 21 3204-2505 21 99317-2991 lea@jbrj.gov.br

MARINHA
Hospital Naval
Marcílio Dias



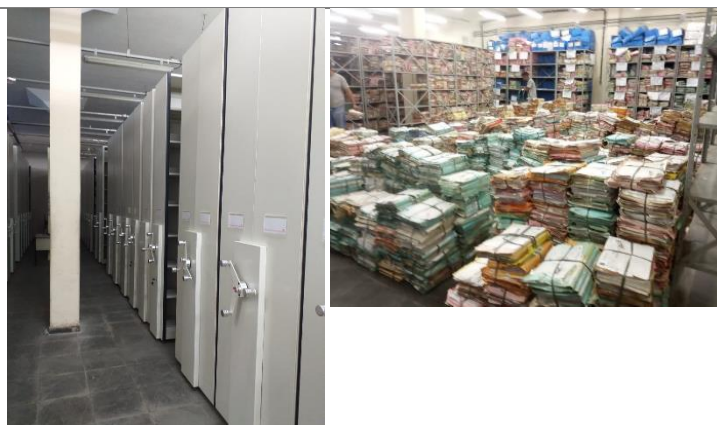
Acervo de lâminas e materiais médicos do laboratório de patologia

Tenente Mariana

21 99976 3538

Serviço de Patologia

**JUSTIÇA FEDERAL DO
RIO DE JANEIRO**
Subsecretaria de
Gestão Estratégica -
SGE



Acervo de processos; modelos Tecnolach e London: 372 Faces.

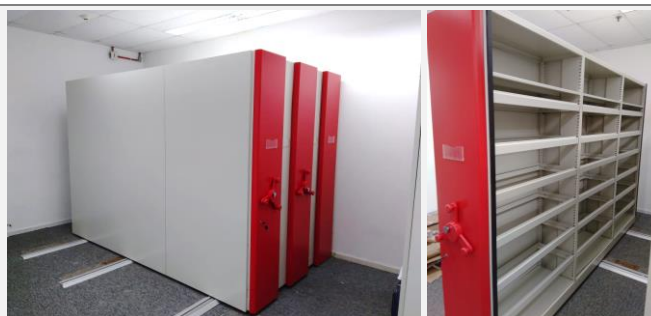
Anselmo Silveira

21 97986 3086

Coordenadoria de Gestão
Documental - CDOC

anselmosc@jfrijus.br

COCA COLA
Rio de Janeiro
Refrescos



Arquivo único com sistema de travamento automático de gavetas

Andressa Freitas

Supervisora de RH

afreitas@koandina.com

21 2429-1554

21 99931-0012

INTO
INSTITUTO
NACIONAL DE
TRAUMATOLOGIA E
ORTOPEDIA



Expansão de módulos London: 72 faces

Carlos Andre Lima da Silva

Chefe da Área de Arquivo
Médico

21 2134 5558

carloss@into.saude.gov.br

UERJ
UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO RIO DE
JANEIRO



Biblioteca do CDHS: 48 faces

Luciana Avellar

Chefe da Biblioteca
Rede Sirius

tinoco@uerj.br

21 98136 4327
2334-0343 ou 0350

**GRUPO EDSON
QUEIROZ**
Acervo de Arte



Sistema de traineis para quadros (Fortaleza – CE)

Ivan Perlingeiro
Pinakothèque

Diretor Técnico

tecnologia@pinakothèque.com.br

21 981871854
21 25377566

ROCHE



Arquivos para guarda de amostras de medicamentos

Fernanda Rocha

Assistente Administrativo
21 3089-2246

fernanda.rocha@contractors.roche.com

Tiago Afreu

Engenheiro

tiago.afreu@contractors.roche.com

21 3089 2018

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2023
Proposta 2023-041C

Ao
MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Marinha
Centro de Apoio a Sistemas Logísticos de Defesa - CASLODE
Av. Brasil, 10.500 - Olaria
Rio de Janeiro – RJ

Att.: **CASLODE**

Ref.: **Serviços de remontagem de Arquivo Deslizante / marca TECNOLACH**

Em atendimento à consulta de V. Sas., apresentamos proposta de serviços, conforme segue:

1. PREÇOS:

1.1. Preço do Serviço:

Quant	Descrição	Preço Total R\$
01	Serviço de desmontagem e remontagem de 01 (um) conjunto de Arquivos Deslizantes (fabricante TECNOLACH) com total de 4 (quatro) faces, no mesmo pavimento; revisão geral com reparos e ajustes sem troca de peças, limpeza e lubrificação dos módulos deslizantes.	2.374,00
02	Serviço de desmontagem e remontagem de 01 (um) conjunto de Arquivos Deslizantes (fabricante TECNOLACH) com total de 6 (seis) faces, no mesmo pavimento; revisão geral com reparos e ajustes sem troca de peças, limpeza e lubrificação dos módulos deslizantes.	3.561,00
	Total	5.936,00

1.1. Escopo dos serviços:

- Desmontagem e remontagem dos conjuntos no mesmo ambiente, com ajuste de leiaute
- Revisão geral de peças, mecanismos e componentes, com ajustes, limpeza e reparos (sem troca de peças)
- Elaboração do leiaute as built de remontagem (planta-baixa)

2. CONDIÇÕES COMERCIAIS:

2.1. Condições gerais de prestação de serviços:

- 2.1.1. **Garantia do Arquivo Deslizante:** os serviços de remontagem asseguram a renovação do período de garantia original do fabricante Tecnolach Industrial pelo prazo adicional de 05 (cinco) anos.
- 2.1.2. **Garantia dos Serviços:** os serviços têm garantia integral de 24 (vinte e quatro) meses, excluindo peças e dispositivos não substituídos (da montagem original).
- 2.1.3. **Prazo de Execução:** em até 02 (dois) dias úteis, com disponibilidade de acesso aos locais em tempo contínuo.
- 2.1.4. **Mobilização:** em até 05 (cinco) dias a contar da contratação.
- 2.1.5. **Materiais e insumos:** incluso nos serviços a disponibilização de insumos de limpeza, lubrificação e remontagem (parafusos, buchas e miscelâneas).
- 2.1.6. **Leiaute de montagem:** o projeto de instalação será elaborado após a execução dos serviços para fins de preservação das condições originais de garantia da Tecnolach Industrial Ltda.
- 2.1.7. **Pagamento:** a vista, após término dos serviços.
- 2.1.8. **Faturamento:**
Pela empresa especializada, conforme cadastro abaixo:
MONTESE PROJETOS DE AMBIENTES EIRELI (Regime fiscal: SIMPLES)
CNPJ sob o nº 18.401.866/0001-70
Inscrição Estadual: 11351077 - Inscrição Municipal: 0.576.694-0
Rua Marquês de São Vicente, 140 / 303 – Gávea. Rio de Janeiro RJ - CEP 22451-140
- 2.1.9. **Validade da Proposta:** 30 (trinta) dias.

Mantemo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais eventualmente necessários.

Atenciosamente,

Breno Amorim

21 9908 60947

comercial@tecnolachbrasil.com.br

comercial@montesepro.com.br

CLIENTES DE REFERÊNCIA

(Serviços similares realizados nos últimos 24 meses)

Cliente	Instalação	Contato
Jardim Botânico do Rio de Janeiro HERBÁRIO	 Módulos para guarda de coleção do herbário, desde 2003: 820 faces.	Rafaela Forza Curadora Luzia Rodrigues Administrativo Tel.: 3204 2082/83 rafaela@jbri.gov.br
Instituto de Tecnologia em Fármacos – Farmanguinhos FIOCRUZ	 Remontagem de módulos Telos em conjunto com London: 324 faces.	Marcelo Albuquerque Serviço de Documentação SGD/VDGI 21 3348-5280 marcelo.albuquerque@far.fiocruz.br
JUSTIÇA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO Subsecretaria de Gestão Estratégica - SGE	 Acervo de processos; modelos Tecnolach e London: 372 Faces.	Anselmo Silveira 21 97986 3086 Coordenadoria de Gestão Documental - CDOC anselmosc@jfrijus.br

INTO
INSTITUTO
NACIONAL DE
TRAUMATOLOGIA E
ORTOPEDIA



Expansão de módulos London: 72 faces

Carlos Andre Lima da Silva

Chefe da Área de Arquivo
Médico

21 2134 5558

carloss@into.saude.gov.br

UERJ
UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO RIO
DE JANEIRO



Biblioteca do CDHS: 48 faces

Luciana Avellar

Chefe da Biblioteca
Rede Sirius

tinoco@uerj.br

21 98136 4327
2334-0343 ou 0350

**GRUPO EDSON
QUEIROZ**
Acervo de Arte



Sistema de traineis para quadros (Fortaleza – CE)

Ivan Perlingeiro
Pinakothèque

Diretor Técnico

tecnologia@pinakothেকে.com.br

21 981871854
21 25377566



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA
(H MIL 1º CL/1920)

Requisição Nº 2-Almox/DIVISÃO ADM/HGeJF

Juiz de Fora, MG, 11 de setembro de 2024.

Assunto: Serviço de manutenção em arquivo deslizante.

CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 90022/2024 - SERVIÇOS
[Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#)

1. **AMPARO LEGAL:** Nos termos do contido nos [art. 72 e 74, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e [art. 13, da Portaria Nº 305, de 24 de maio de 1995 \(IG-12-02\)](#), solicito providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a Contratação do Serviço abaixo relacionado:

Item	Descrição	CATSER	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total Anual
1	Serviço de revisão geral de Arquivo Deslizante – marca TECNOLACH, modelo AD 10120 Soho, com limpeza, ajustes, regulagens e lubrificação de dispositivos de tração e acionamento, portas, painéis, componentes internos, trilhos, com Verificação geral para ajustes, reparos e regulagens com troca de peças, Verificação de painéis para acesso a mecanismos: caixas de manípulos, correntes, mancais, eixos e rodas) a fim de fazer reparos, ajustes, regulagem, fixação e etc, Abertura de prateleiras de base para inspeção de trilhos, mecanismos de transmissão, e demais elementos dos carros, Conserto e regulagem de manípulos (com eventual troca), manoplas de empunhadura, eixo do cubo da caixa de mecanismos, trava de segurança, chave geral, Revisão de alinhamento e nivelamento de trilhos, com calçamento em chapas metálicas, limpeza e fixação, Conserto e ajustes para reinstalação de portas de abertura lateral, como fechamento a chave, Treinamento de usuário e instalação de guia de utilização do arquivo deslizante e Renovação da garantia de fábrica pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.	871	Sv	27	R\$ 349,15	R\$ 9.427,00
Valor Total						R\$ 9.427,00

2. **JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:** O Hospital Geral de Juiz de Fora, tem como missão institucional o atendimento médico-odontológico hospitalar aos usuários do Fundo de Saúde do Exército (FUSEx), os Beneficiários da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército (PASS), os Beneficiários do Sistema de Atendimento Médico aos Militares do Exército e seus Dependentes (SAMMED) e os Beneficiários do Sistema de Assistência Médico-Hospitalar aos Ex-Combatentes (SAMEX-CMB), militares e dependentes das outras Forças Armadas, bem como Soldados do Efetivo Variável, que incorporam anualmente nas diversas Organizações Militares da Guarnição de Juiz de Fora e Guarnições apoiadas, a presente manutenção visa corrigir falhas e realizar a manutenção preventiva, bem como a renovação da garanti por 24 meses dos arquivos deslizantes do SAME e da Conformidade de Registro de Gestão.

3. **JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE:** a contratação é realizada pela primeira vez depois do encerramento do prazo de garantia.

4. **JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** A justificativa de preços encontra-se detalhada no Relatório de pesquisa de preços digital com nota técnica, orçamentos e propostas, anexo a este documento.

5. **FINALIDADE:** Conforme Plano Estratégico Operacional do HGeJF e seu objetivo estratégico: OE05 - Aprimorar a gestão do bem público.

6. **PLANEJAMENTO:** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, em conformidade com o previsto inciso [VII do caput do art.12 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e [Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022](#), conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000090/2024;
- II. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
- III. Id do item no PCA: 118
- IV. Classe/Grupo: 871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS
- V. Identificador da Futura Contratação: 90022/2024

JONATHAN DE MORAIS LOURENÇO - Maj

Chefe do Almoxarifado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj Jonathan de Moraes Lourenço**, em 11/09/2024, às 08:45 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: CIX/-CQ5s-Bt7H-Ry0f



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA
(H MIL 1º CL/1920)

Nota Informativa Nº 8-SALC/DIVISÃO ADM/HGeJF

Juiz de Fora, MG, 11 de setembro de 2024.

Assunto: Alteração do número da Inexigibilidade

CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 90020/2024
(Processo Administrativo nº 64580.010104/2024-15)

Seja alterado o número da Inexigibilidade 90006/2024 para 90022/2024, em conformidade com o Plano de Contratação Anual 2024.

ALINE RODRIGUES DAMACENO - Maj
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj Aline Rodrigues Damaceno**, em 11/09/2024, às 09:07 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 2+BM-TNig-WwVx-m4Df



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 10.193, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto:

I - aplica-se aos órgãos, às entidades e aos fundos do Poder Executivo federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

II - não se aplica às agências reguladoras, definidas pela [Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019](#).

Art. 2º O Ministro de Estado da Economia poderá:

I - estabelecer anualmente os limites e os critérios da despesa anual a ser empenhada com a contratação de bens e serviços e a concessão de diárias e passagens; e

II - alterar ou atualizar os valores estabelecidos neste Decreto.

CAPÍTULO II

DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Atividades de custeio

Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

CAPÍTULO III

DOS CONTRATOS DE IMÓVEIS

Contratos para aquisição, locação, nova construção ou ampliação de imóvel

Art. 4º Nos contratos para aquisição, locação, nova construção ou ampliação de imóvel, a área útil para o trabalho individual a ser utilizada por servidor, empregado, militar ou terceirizado que exerça suas atividades no imóvel será estabelecida em ato da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados do Ministério da Economia.

§ 1º O disposto no **caput** se aplica à hipótese de utilização do imóvel por mais de um órgão ou entidade.

§ 2º Para aquisição ou locação de imóvel será considerada a natureza da atividade exercida pelo órgão ou pela entidade, cujas necessidades de instalação e de localização devem condicionar a escolha.

Contratos de locação

Art. 5º A celebração de contratos de locação de imóvel e a prorrogação dos contratos de locação em vigor, com valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, serão autorizadas por ato do Ministro de Estado, do titular de cargos de natureza especial ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República, vedada a delegação de competência.

Art. 6º Os procedimentos de seleção de imóveis para locação serão estabelecidos em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV

DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS

Concessão

Art. 7º A concessão de diárias e passagens aos servidores, aos militares, aos empregados públicos ou aos colaboradores eventuais será autorizada pelo Ministro de Estado ou pelo titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República, permitida a delegação:

I - aos titulares de cargos de natureza especial;

II - aos dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado;

III - aos dirigentes máximos das entidades vinculadas;

IV - aos titulares de cargo em comissão ou função de confiança de nível igual ou superior a 5 do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS;

V - aos chefes de gabinete dos titulares de cargos de natureza especial; e

VI - aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades.

Autorizações excepcionais

Art. 8º Os Ministros de Estado e os titulares dos órgãos diretamente subordinados ao Presidente da República autorizarão despesas com diárias e passagens de servidores, de militares, de empregados públicos e de colaboradores eventuais nas hipóteses de deslocamentos:

- I - por período superior a cinco dias contínuos;
- II - em quantidade superior a trinta diárias intercaladas por pessoa no ano;
- III - de mais de cinco pessoas para o mesmo evento;
- IV - que envolvam o pagamento de diárias nos finais de semana;
- V - com prazo de antecedência inferior a quinze dias da data de partida; e
- VI - para o exterior com ônus.

Parágrafo único. A competência de que trata o **caput** poderá ser delegada aos dirigentes indicados nos incisos I a V do **caput** do art. 7º, vedada a subdelegação.

Art. 9º As autorizações para despesas com diárias e passagens poderão ser confidencialmente, quando envolverem operações policiais, de fiscalização ou atividades de caráter sigiloso, garantido o levantamento do sigilo após o encerramento da operação ou do deslocamento.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Ministério da Economia poderá editar normas complementares para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 10-A. No âmbito do Banco Central do Brasil, as autorizações de que tratam os art. 3º, art. 7º e art. 8º serão concedidas conforme estabelecido em seu regimento interno. [\(Incluído pelo Decreto nº 10.789, de 2021\)](#).

Revogação

Art. 11. Ficam revogados:

- I - o [Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012](#);
- II - o [Decreto nº 7.930, de 18 de fevereiro de 2013](#);
- III - o [Decreto nº 8.056, de 25 de julho de 2013](#);
- IV - o [Decreto nº 8.755, de 10 de maio de 2016](#);
- V - o [art. 5º do Decreto nº 9.046, de 5 de maio de 2017](#);
- VI - o [Decreto nº 9.189, de 1º de novembro de 2017](#);
- VII - o [art. 3º](#) e o [art. 5º do Decreto nº 9.533, de 17 de outubro de 2018](#);
- VIII - o [Decreto nº 9.712, de 21 de fevereiro de 2019](#); e
- IX - o [art. 6º do Decreto nº 9.786, de 8 de maio de 2019](#).

Vigência

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Paulo Guedes

Este texto não substitui o publicado no DOU de 30.12.2019





**MINISTÉRIO
DA DEFESA
EXÉRCITO
BRASILEIRO
Secretária-
Geral DO
EXÉRCITO**



PORTARIA Nº 744, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Aprova as Normas para Delegação de Competência da Função de Ordenador de Despesas no Âmbito do Exército (EB10-N-08.006), 1ª Edição, 2020.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o inciso XIV do art. 20, do anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que estabelece o § 3º do art. 23 do Regulamento de Administração do Exército (RAE), aprovado pelo Decreto nº 98.820, de 12 de janeiro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as Normas para Delegação de Competência da Função de Ordenador de Despesas no Âmbito do Exército (EB10-N-08.006).

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias:

I - Portaria do Comandante do Exército nº 533, de 28 de setembro de 1999; e

II - Portaria do Comandante do Exército nº 1.447, de 10 de setembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NORMAS PARA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DA FUNÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS
NO ÂMBITO DO EXÉRCITO (EB10-N-08.006)**

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE	1º
CAPÍTULO II - DO OBJETIVO	2º
CAPÍTULO III - DAS DEFINIÇÕES	3º
CAPÍTULO IV - DA DELEGAÇÃO	4º
CAPÍTULO V - DOS PROCEDIMENTOS	5º/7º
CAPÍTULO VI - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS	8º/11

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º As presentes Normas têm por finalidade regular a delegação de competência da função de Ordenador de Despesas (OD) nas Unidades Gestoras (UG) do Comando do Exército.

CAPÍTULO II

DO OBJETIVO

Art. 2º Estabelecer condições e definir procedimentos para o processo de delegação de competência da função do OD.

CAPÍTULO III

DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Considera-se, para fins destas Normas:

I - Ordenador de Despesas: é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, geração de direitos financeiros, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual está resposta;

II - Delegação de Competência: é a outorgação de atribuições e deveres com poder decisório dentro da esfera administrativa. Constitui-se um instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e eficácia às decisões, que transfere o exercício de determinada tarefa ao agente público hierarquicamente subordinado;

III - Delegação Total de Competência: é quando a autoridade delegante transfere todo o exercício de determinada função, com todas as suas atribuições e responsabilidades;

IV - Delegação Parcial de Competência: é quando a autoridade delegante transfere parcialmente o exercício de determinada função; e

V - Autoridade Delegante: para efeito destas Normas, são os Comandantes, Chefes e Diretores de OM.

CAPÍTULO IV

DA DELEGAÇÃO

Art. 4º Nas organizações militares (OM) de nível grande comando, grande unidade e unidade, e que são UG, a função de OD poderá ser delegada, total ou parcialmente, para oficiais superiores, preferencialmente possuidores de Curso de Gestão e Assessoramento do Estado-Maior, ou capitães aperfeiçoados, desde que não haja incompatibilidade hierárquica com outros agentes da administração.

§ 1º Nas OM comandadas, dirigidas ou chefiadas por oficial-General, a função de OD poderá ser delegada para até três oficiais.

§ 2º Nas OM de nível Unidade, incluídas neste universo as Bases Administrativas Autônomas, a função de OD poderá ser delegada para até dois oficiais.

§ 3º Nas OM de nível unidade e que possuam base administrativa em seu Quadro de Cargos Previstos (QCP), a função de OD poderá ser delegada para até dois militares, sendo um deles, necessariamente, o comandante da base administrativa.

§ 4º Não será permitida a delegação da função de OD nas OM nível subunidade.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 5º Caberá ao Secretário de Economia e Finanças, por meio de Portaria e ouvido o Estado-Maior do Exército (EME), autorizar a delegação de competência de que trata o art. 4º destas normas, para as OM comandadas por Oficial Superior.

§ 1º No caso de OM comandadas, dirigidas ou chefiadas por oficial-general, o próprio comandante, chefe ou diretor será a autoridade competente para delegar a função de OD, nos limites destas normas, não necessitando de autorização do Secretário de Economia e Finanças.

§ 2º A portaria que autorizou a delegação de competência da função de OD deverá ser transcrita no boletim interno da OM.

Art. 6º A autorização para delegação de competência de que trata o caput do art. 5º destas normas será concedida, desde que atendidas às seguintes etapas:

I - UG que propõe a delegação de competência elabora estudo fundamentado;

II - UG envia o estudo ao comando enquadrante, para fins de manifestação favorável, ou não, da autoridade superior;

III - UG envia o processo à Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército (ICFEx) de vinculação, para fins de emissão de parecer sobre a delegação pretendida;

IV - ICFEx emite parecer e envia o processo à Secretaria de Economia e Finanças (SEF);

V - SEF solicita posicionamento do EME sobre a existência ou não de inconveniência para a delegação proposta;

VI - SEF remete o processo à Diretoria de Gestão Orçamentária (DGO), para estudo e elaboração de minuta de portaria;

VII - SEF elabora a portaria de autorização e envia à Secretária-Geral do Exército para fins de publicação em Boletim do Exército; e

VIII - autorizada a delegação de competência, a autoridade delegante deverá editar portaria específica sobre o tema, a ser publicada no boletim interno da OM.

Art. 7º O estudo fundamentado deverá expor os argumentos que demonstrem a necessidade de delegação da função de OD, inclusive se existe efetivo para tal situação.

§ 1º Caso esteja sendo proposta delegação para mais de um OD, o estudo também deverá conter o detalhamento das atribuições de cada um, de modo que todas as atividades administrativas da UG estejam delegadas.

§ 2º Não deverá haver superposição de atribuições entre os OD.

CAPÍTULO VI

DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 8º Quando o OD receber ordem da autoridade delegante, que, no seu entender, contrarie a legislação e normas em vigor, deve registrar o fato, por escrito, ficando a execução da ordem na dependência de confirmação formal, também por escrito, por aquela autoridade. Nesse caso, caberá à autoridade delegante a total responsabilidade pelo ato administrativo decorrente.

Art. 9º A autoridade que delegar a função de OD deverá exercer controle de chefia, para certificar-se da eficiência do exercício dessa função e do cumprimento de suas diretrizes, conforme o estabelecido na alínea "a" do art. 13 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 10. A delegação de competência da função de OD não exime a responsabilidade do delegante quanto a culpa in elegendo e culpa in vigilando, conforme as normas em vigor.

Art. 11. Os casos omissos às presentes Normas serão solucionados pelo Secretário de Economia e Finanças.

Este texto não substitui o publicado no Boletim do Exército nº 31/2020.

VOLTAR



**MINISTÉRIO
DA DEFESA
EXÉRCITO
BRASILEIRO
SECRETARIA-
GERAL DO
EXÉRCITO**



Portaria - C Ex nº 1.280, de 30 de novembro de 2020.

Dispõe sobre instâncias de governança para celebração ou prorrogação de contratos, no âmbito do Exército Brasileiro.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o inciso XIV do art. 20 do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, a Portaria do Ministro da Economia nº 179, de 22 de abril de 2019, a Portaria nº 2.046/GM-MD, de 7 de maio de 2019 e a Portaria Normativa nº 14/GM-MD, de 11 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos, no âmbito do Comando do Exército, acerca dos atos referentes à autorização de novos contratos administrativos e à prorrogação de contratos em vigor, relativos à atividade de custeio.

Art. 2º Os limites e restrições nesta Portaria não se aplicam:

I - aos créditos extraordinários abertos e reabertos no exercício corrente; e

II - às despesas financiadas com recursos de instrumentos de parceria (termo de execução descentralizada e convênios de receita).

Parágrafo único. Os instrumentos de parceria firmados para execução direta de obras e serviços pelo Exército Brasileiro pressupõem a autorização dos respectivos concedentes para a realização de contratações necessárias à sua realização, independente de novas autorizações pontuais, desde que respectivos processos administrativos contenham informações relativas ao instrumento de parceria e à origem dos recursos.

Art. 3º É de competência do Comandante do Exército a autorização para celebrar novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores iguais ou superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 4º Ficam subdelegadas competências para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, vedada a subdelegação.

§ 1º Para os contratos com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), às seguintes autoridades:

I - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército, Secretário-Geral do Exército e Chefe do Centro de Inteligência do Exército;

II - Chefe do Estado-Maior do Exército (EME);

III - chefes e comandantes dos órgãos de direção setorial e operacional;

IV - comandantes militares de área;

V - comandantes de divisão de exército;

VI - comandantes de região militar;

VII - oficiais-generais comandantes de estabelecimento de ensino, comandantes de brigada, artilharia divisionária, grupamento de engenharia, grupamento logístico, Base de Apoio Logístico do Exército, Comando de Aviação do Exército, Comando de Operações Especiais, Comando de Artilharia do Exército e Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército;

VIII - Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico; e

IX - Presidente da Fundação Osorio.

§ 2º Aos Ordenadores de Despesa das organizações militares para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

§ 3º No caso de prorrogação contratual, a autoridade responsável pela autorização será definida de acordo com o valor constante no termo aditivo, observados os valores de alçada de que tratam os parágrafos 1º e 2º deste artigo.

§ 4º No âmbito dos comandos militares de área, a autorização de que trata o § 1º deverá ser encaminhada ao órgão enquadrante.

Art. 5º Sem prejuízo do que dispõe o art. 5º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, a celebração de contratos de locação de imóveis e a prorrogação de contratos de locação de imóveis em vigor, com valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, deverá ser autorizada também pelo Comandante do Exército, vedada a delegação de competência.

Art. 6º Poderão ser autorizadas, excepcionalmente, considerando aspectos de relevância e urgência e por ato fundamentado, novas locações de veículos, máquinas e equipamentos, suspensas por força da Portaria do Ministro da Economia nº 179, de 22 de abril de 2019, pelas seguintes autoridades:

I - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército, Secretário-Geral do Exército e Chefe do Centro de Inteligência do Exército;

II - Chefe do EME;

III - chefes e comandantes dos órgãos de direção setorial e operacional;

IV - comandantes militares de área;

V - comandantes de divisão de exército;

VI - comandantes de região militar:

VII - Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico; e

VIII - Presidente da Fundação Osorio.

Parágrafo único. Devem ser observadas, para novas locações de veículos, máquinas e equipamentos, o disposto no inciso II do art. 2º, da presente Portaria.

Art. 7º Fica revogada a [Portaria do Comandante do Exército nº 534, de 2 de junho de 2020](#).

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Este texto não substitui o publicado no Boletim do Exército nº 49-A/2020.



PORTARIA ME Nº 7.828, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.

Publicado em 31/08/2022 09h01

Compartilhe: [f](#) [X](#) [in](#) [v](#) [e](#)

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, **resolve**:

Art. 1º Esta Portaria estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.

Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:



I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copieragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e

VI - aquisição de materiais de expediente.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.

Art. 3º A autorização de que trata o art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, poderá ser realizada em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação.

Parágrafo único. A autorização de que trata o **caput** poderá abranger, em ato único, a celebração ou prorrogação de mais de um contrato, caso em que deverá ser indicado, no mínimo, o número do processo, o objeto e o valor da contratação, devendo ser juntado aos autos antes da efetiva assinatura do contrato.

Art. 4º Poderá ser considerado, para fins de enquadramento dos valores definidos nos termos dos § 2º e § 3º do art. 3º

Decreto nº 10.193, de 2019, o valor máximo de cada uma das atividades previstas no art. 2º, observado o limite máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por atividade, por processo de contratação.

do limite de alçada daquele que autorizou a contratação.

§ 2º Quando o valor apurado ao final do procedimento for superior ao limite de alçada daquele que autorizou a contratação, será necessária nova autorização, por parte da autoridade superior competente, observados os limites e instâncias de governança definidos nos termos dos § 2º e § 3º do art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019.

§ 3º Nas contratações de prestação de serviços continuados deverão ser utilizados os valores:

I - anualizado, se o prazo do contrato for igual ou inferior a doze meses; ou

II - constante do termo contratual, se o prazo for superior a doze meses.

§ 4º No caso de prorrogação contratual, a autoridade responsável pela autorização será definida de acordo com o valor constante do termo aditivo, observados os limites e instâncias de governança definidos nos termos dos § 2º e § 3º do art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019.

§ 5º Nas contratações decorrentes da utilização de Ata de Registro de Preços, independentemente de tratar-se de ata elaborada pelo próprio órgão ou à qual tenha aderido, cada contrato deverá, isoladamente, ser precedido de autorização da autoridade correspondente, observados os limites e instâncias de governança definidos nos termos dos § 2º e § 3º do art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019.

Art. 5º O valor de alçada de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês previsto no art. 5º do Decreto nº 10.193, de 2019, para a autorização das contratações referentes à locação de imóveis, ou a prorrogação dos contratos em vigor, fica ampliado para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por mês para os seguintes órgãos:

I - Ministério da Economia;

II - Ministério da Educação; e

III - Ministério do Trabalho e Previdência.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2022.

PAULO GUEDES

Este conteúdo não substitui o publicado no Diário Oficial da União - [DOU](#)



Compartilhe: [f](#) [X](#) [in](#) [WhatsApp](#) [Link](#)

Serviços que você acessou

Calcular alíquota efetiva do imposto de renda





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA
(H MIL 1º CL/1920)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2024 - Processo 64580.010104/2024-15

Em 11/09/2024 às 09:51, faço anexar ao presente processo 64580.010104/2024-15, o(s) documento(s): Decreto_10.193_27_dez_19_Instâncias_Governança.pdf, Portaria_744_29_jul_20_Função_OD.pdf, Portaria_Cmt_Ex_1.280_30_nov_20_Instâncias_Governança.pdf, Portaria_ME_7.828_30_agos_22_Atividades de Custeio.pdf.

Edimar Fernando da Fonseca - Cap
Adjunto da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA
(H MIL 1º CL/1920)

Despacho Nº 14-HGeJF

Juiz de Fora, MG, 11 de setembro de 2024.

Assunto: Manutenção preventiva e corretiva em arquivo deslizante.

1. Aprovo o presente processo licitatório e determino a divulgação da Inexigibilidade 90022/2024;
2. Seja realizado a nota de empenho em favor do fornecedor; e
3. Seja providenciado a elaboração do Termo de Contrato.

SANDRO PORCIÚNCULA - TC
Diretor do Hospital Geral de Juiz de Fora



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC Sandro Porciúncula**, em 12/09/2024, às 11:27 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 1WOk-INoN-Id8T-MifP



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA
(H MIL 1º CL/1920)

Declaração Nº 1-SALC/DIVISÃO ADM/HGeJF

Juiz de Fora, MG, 11 de setembro de 2024.

Assunto: Declarações do Ordenador de Despesas

CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 90022/2024
(Processo Administrativo nº 64580.010104/2024-15)

DECLARAÇÕES DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. DE ATIVIDADE DE CUSTEIO:

A aquisição é classificado como **NÃO ATIVIDADE DE CUSTEIO**, nos termos do [inciso III, do §1º, do art. 3º, do Decreto 10.193, de 27 de dezembro 2019, § 2º, do art. 4º, da Portaria 1.280, de 30 de novembro de 2020, do Comandante do Exército e inciso V, do art. 2º, da Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, do Ministério da Economia.](#)

2. DECLARAÇÃO DE SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES:

Nos termos do previsto no [art. 7º, §1º, da Lei 14133, de 1º de abril de 2021](#) e [art. 12 do Decreto 11.246, de 31 de outubro de 2022](#), foi observado o princípio das **segregações de funções**, não existindo para o presente processo administrativo a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

3. DECLARAÇÃO CONSULTA CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO:

Nos termos do previsto no [inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e [Portaria SEGES/ME Nº 938, de 2 de fevereiro de 2022](#), declaro que o objeto da presente contratação, não possui itens padronizados no **CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO**.

4. DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM LEI DE DIRETRIZ ORÇAMENTÁRIA:

O objeto da presente contratação é compatível com o previsto na LDO e Ações previstas no Orçamento da Unidade Orçamentária Comando do Exército (UO Cmdo Ex), com as respectivas responsabilidades setoriais, previstas na Ação 2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes (DCIPAS/DGP).

5. DECLARAÇÃO DE BENS DE LUXO:

Nos termos do [art. 20, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e [inciso I, do art.2, do Decreto Nº 10.818, de 27 de setembro de 2021](#), os itens da presente contratação não se enquadram como *bens de luxo*.

6. DECLARAÇÃO ATIVIDADES MATERIAIS ACESSÓRIAS, INSTRUMENTAIS OU COMPLEMENTARES:

Nos termos do [art. 48, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), declaro que a presente contratação *não se enquadra* como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares.

7. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA (PCA 2024):

A presente contratação se encontra em consonância com o Plano de Contratações Anual do Hospital Geral de Juiz de Fora (PCA 2024), disponível no seguinte endereço: <https://pncp.gov.br/app/pca/00394452000103/2024/90>, sendo que as informações detalhadas encontra-se em tópico específico do Termo de Referência.

8. DECLARAÇÃO DE CONSULTA AO GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS:

Nos termos do previsto no [art. 5 e inciso IV do art. 11, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e após consulta ao [Guia Nacional das Contratações Públicas](#), foram incluídos todos os critérios de sustentabilidade para a presente contratação.

9. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL DO HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA (PLS 2024-2027):

A presente contratação se encontra em consonância com o Plano Diretor de Logística Sustentável do Hospital Geral de Juiz de Fora (PLS 2024-2027).

10. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

A presente contratação se encontra em consonância com o **Planejamento Estratégico do Hospital Geral de Juiz de Fora** e com as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o

Sistema de Governança deste Órgão Contratante.

11. DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI ART. 29 E ART. 35 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017 E ENUNCIADO BPC Nº 06:

Declaramos que, para a devida instrução processual, em respeito aos [artigos 29 e 35 da IN nº 05/2017](#) e [Enunciado BPC nº 06](#), foi utilizado o modelo de Contrato no site da AGU/MGI.

SANDRO PORCIÚNCULA - TC

Diretor do Hospital Geral de Juiz de Fora



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC Sandro Porciúncula**, em 12/09/2024, às 11:28 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: pAoy-Fm/V-HgxX-P48K



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/09/2024 06:17:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MONTESE PROJETOS DE AMBIENTES DE ARQUIVAMENTO E ESTOCAGEM LTDA**
CNPJ: **18.401.866/0001-70**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.401.866/0001-70 DUNS®: 903475653
Razão Social: MONTESE PROJETOS DE AMBIENTES DE ARQUIVAMENTO E ESTOCAGEM LTDA
Nome Fantasia: MONTESE PROJETOS CORPORATIVOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/06/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/12/2024	Automática
FGTS	Validade:	04/10/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/03/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/12/2024
Receita Municipal	Validade:	16/03/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2024 (*)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.401.866/0001-70 DUNS®: 903475653
Razão Social: MONTESE PROJETOS DE AMBIENTES DE ARQUIVAMENTO E
ESTOCAGEM LTDA
Nome Fantasia: MONTESE PROJETOS CORPORATIVOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.401.866/0001-70 DUNS®: 903475653
Razão Social: MONTESE PROJETOS DE AMBIENTES DE ARQUIVAMENTO E
ESTOCAGEM LTDA
Nome Fantasia: MONTESE PROJETOS CORPORATIVOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.401.866/0001-70 DUNS®: 903475653
Razão Social: MONTESE PROJETOS DE AMBIENTES DE ARQUIVAMENTO E
ESTOCAGEM LTDA
Nome Fantasia: MONTESE PROJETOS CORPORATIVOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.401.866/0001-70 DUNS®: 903475653
Razão Social: MONTESE PROJETOS DE AMBIENTES DE ARQUIVAMENTO E
ESTOCAGEM LTDA
Nome Fantasia: MONTESE PROJETOS CORPORATIVOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA
(H MIL 1º CL/1920)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2024 - Processo 64580.010104/2024-15

Em 18/09/2024 às 06:23, faço anexar ao presente processo 64580.010104/2024-15, o(s) documento(s): Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.pdf, Consulta Situação Fornecedor.pdf, Qualificação Técnica.pdf, Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar.pdf, Relatório de Ocorrências Ativas.pdf, Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor.pdf.

Edimar Fernando da Fonseca - Cap
Adjunto da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos